



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Processo Administrativo nº 13224/2025

ID: 2026.020E0700001.01.0008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFE BREACK.

VALOR MEDIO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 417.766,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NO SETOR DE PROTOCOLO: Até às 08:45h do dia 02/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço por item]

RETIRADA DO EDITAL: www.conceicaodabarra.es.gov.br

EMAIL: pmcblicitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
ID CIDADES: 2026.020E0700001.01.0008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA PRESENCIAL.

O MUNICÍPIO DE Conceição da Barra/ES, situado a Praça Prefeito José Luiz da Costa por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break e lanches, de forma presencial, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, conferências, audiências públicas e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal.

1.2. Os serviços compreenderão o fornecimento, preparo, organização, entrega e disponibilização dos alimentos descritos no termo de referencia, necessários à execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PRESENCIAL

2.1. A presente contratação será executada de forma presencial, considerando a natureza dos serviços pretendidos, os quais demandam preparação, organização, montagem, reposição e acompanhamento in loco durante os eventos promovidos pela Administração.

2.2. A execução presencial mostra-se necessária para assegurar:

- a) a adequada conservação e acondicionamento dos alimentos;
- b) a reposição contínua dos itens durante os eventos;
- c) a observância das normas sanitárias aplicáveis;
- d) a pronta substituição de itens eventualmente inadequados ao consumo;
- e) a garantia da qualidade dos serviços prestados;
- f) o atendimento imediato às necessidades da Administração durante a realização dos eventos.

2.3. A contratação presencial encontra respaldo no interesse público e na necessidade de assegurar a plena execução dos serviços, conforme justificativa da Secretaria requerente constante nos autos(fl. 47).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as empresas legalmente constituídas e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

- a) empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas declaradas inidôneas;
- c) empresas em processo de falência;
- d) servidor ou dirigente do órgão contratante;
- e) empresas reunidas em consórcio, salvo autorização expressa da Administração.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais normas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento ocorrerá as 09:00 (nove horas) no Auditório da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES.

5.2. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Para fins de credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO VII), respondendo o mesmo pela representada.

5.3 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 5.1 a partir das **09:00h.**

5.3.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

5.3.1.2 – o representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.4 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro(a) qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM:

- 1) UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PARTICULAR que o autorize a participar especificamente deste Pregão;
- 2) **OU** DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VII).
- 3) **OU** INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.4.1 – O representante deverá somente apresentar uma das três opções acima para efetivar o credenciamento.

5.4.2 – Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da **CÓPIA** O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.4.3 – Para efeito de atendimento ao subitem 5.4.2 **COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.3.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

5.4. – Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar Declaração de Credenciamento (ANEXO VII) devidamente assinada por sócio ou proprietário.

5.4.1 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 5.

5.4.2 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.4.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, apresentando declaração conforme anexo II (modelo), como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

segundo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.4.6.1 – Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.4.6.2 – Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pelo Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverá estar nos moldes do item 12.1.5.1.1, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

5.4.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da PMCB, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer preterivelmente até as 08:30**, isto é, trinta minutos antes ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

Portanto se os documentos forem digital, dispensa-se a autenticação.

5.5 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.6 – A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 5 e seus sub itens, isentam a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

5.6.1 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. - A falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento não importará no impedimento da participação da empresa no processo, porém, o representante não credenciado, ficará impedido da formulação de lances, na fase de proposta e de interpor recurso.

5.7 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser protocolizadas no SETOR DE PROTOCOLO desta municipalidade, até a data e horário definidos no preâmbulo.

Envelope nº 001 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – PMCB
Praça prefeito José Luiz da Costa, Centro
Conceição da Barra/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão Presencial nº 01/2026

6.2. A proposta deverá conter:

- a) descrição detalhada dos itens;
- b) valor unitário e total;
- c) prazo de validade da proposta (60 dias)
- d) declaração de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital;
- b) que apresentarem preços inexequíveis;
- c) que contiverem vícios insanáveis.

8. DA HABILITAÇÃO

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – PMCB
Praça prefeito José Luiz da Costa, Centro
Conceição da Barra/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão Presencial nº 01/2026

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

8.1.1. Habilitação Jurídica

- Contrato social;
- Cartão de CNPJ;
- Documento de identificação do representante legal.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão do FGTS;
- Certidão de Débito Trabalhista.



DEMAIS EXIGENCIAS TRANSCRITAS DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO IA

8.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de lanches e/ou coffee breaks;
- b) Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de:
- Alvará sanitário ou licença de funcionamento vigente;
 - Documento equivalente emitido por órgão competente de vigilância sanitária;
- c) Declaração ou comprovação de que dispõe de estrutura operacional apta ao atendimento sob demanda, considerando a natureza eventual das contratações no SRP.

8.1.4. Qualificação Econômica Financeira,

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei;

9. Declarações

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que possui condições de atender às demandas nos prazos e quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

que vierem a ser solicitados durante a vigência da ata;

d) Outras declarações exigidas no edital.

Observações: Considerando tratar-se de **Registro de Preços**, a contratação será **futura e eventual**, não gerando obrigação imediata de fornecimento;

- Os documentos poderão ser apresentados em meio físico ou digital, conforme disciplinado no edital;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos alimentos fornecidos;

10.3. Garantir a qualidade, higiene e conservação dos produtos;

10.4. Disponibilizar equipe suficiente para atendimento dos eventos;

10.5. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração;

10.6. Substituir imediatamente itens impróprios ao consumo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a execução contratual;

11.2. Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;

11.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

12. DO PRAZO E EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda das secretarias da Administração pública.

12.2. A contratada deverá realizar a montagem do coffee break e lanche no local indicado pelas Secretarias da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 minutos.

12.3. Os eventos poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade administrativa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dos órgãos e suas unidade:

01.01.00; 06.01.00, 07.01.00, 13.01.00, 14.00.00, 15.01.00

Da função /subfunção/programa/ação: 04.122.0014.2.0046, 04.122.0003.2.0070,
13.122.0003.2.0118, 04.128.0003.2.0072, 10.122.0007.2.0016, 08.244.0034.2.0107,
08.122.0034.0109, 08.244.0031.2.0092, 08.244.0031.2.0094, 08.244.0032.2.0100,
08..243.0032.2.0101, 08.243.003.2.0102.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor já formalmente designado de acordo com termo de referencia.

17. DOS ANEXOS

Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Minuta da Ata

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

ANEXO VII – Modelo de declaração de credenciamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

18.2. Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra, para dirimir eventuais controvérsias.

Conceição da Barra, 20 de maio de 2026.

Irani de Souza Pereira

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E COFFEE BREAKS, NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS Nº 82 A 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2025.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. Do Objeto

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de lanches e *Coffee Breaks*, mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preços, para atender demandas das secretarias municipais de Turismo, Saúde, Finanças, Assistência Social e ao Gabinete do Prefeito (Administração), conforme condições quantitativas e qualitativas aqui especificadas, nos termos dos arts. 82 a 86 da lei Federal 14.133/2021 e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Especificação e Do Quantitativo

ANEXO I deste TR.

1.3. Do Prazo e Prorrogação

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 desde que comprovada sua vantajosidade, ou convertida em contrato (contrato da Ata).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. O Contrato nº 130/2025 formalizado com a Empresa A.B. DE ARAÚJO LTDA, CNPJ nº 45.323.203/0001-57 encerrou-se em 31 de dezembro de 2025. A aquisição dos lanches e Coffe Breaks se fazem necessários para atendimento aos diversos eventos relacionados às visitas de autoridades, representantes de governos federais, estaduais e municipais, palestras e oficinas, reuniões, capacitações, seminários, cursos e treinamentos internos e externos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

realizados pela PMCB e Fundos Municipais, e demais eventos que envolvem a aquisição deste tipo de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Alínea “c” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços continuados de fornecimento de lanches e coffee breaks, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais de eventos, reuniões, capacitações, seminários e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais de Turismo, Saúde, Finanças, Assistência Social e ao Gabinete do Prefeito.

3.2. A prestação do serviço compreenderá o fornecimento completo dos itens alimentícios e bebidas, incluindo preparo, transporte, montagem, reposição durante o evento (quando aplicável) e organização do espaço destinado ao coffee break, contemplando ainda todos os insumos necessários, tais como utensílios descartáveis ou reutilizáveis, toalhas de mesa, bandejas, recipientes térmicos e demais materiais indispensáveis à adequada execução do serviço.

3.3. Os itens a serem fornecidos deverão observar padrões mínimos de qualidade, variedade e apresentação, incluindo, mas não se limitando a: salgados assados e fritos, sanduíches, bolos, biscoitos, frutas, sucos naturais, café, leite e água. Deverão ser consideradas opções que atendam a restrições alimentares, como itens sem lactose, sem glúten e com redução de açúcar, quando previamente solicitadas.

3.4. A execução do serviço será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais que especificarão o tipo de evento, número estimado de participantes, local, data, horário e composição do cardápio. A contratada deverá garantir pontualidade na entrega, adequação sanitária conforme normas da vigilância sanitária e manutenção das condições de higiene e conservação dos alimentos até o momento do consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

3.5. A solução contempla, ainda, a logística de entrega nos diversos locais indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades administrativas, bem como a retirada e limpeza dos materiais utilizados, quando aplicável.

3.6. O modelo de execução adotado busca assegurar economicidade, padronização da qualidade dos serviços, flexibilidade no atendimento das demandas variáveis do órgão e conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis e a redução de desperdícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alínea “d” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e coffee breaks deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais do Objeto

A contratada deverá fornecer serviços de preparação, fornecimento e, quando solicitado, entregar os lanches e/ou coffee breaks, destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pelas Secretarias demandantes.

4.2. Qualidade dos Produtos

Os alimentos fornecidos deverão:

- Ser preparados com matérias-primas de primeira qualidade;
- Estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;
- Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da vigilância sanitária;
- Apresentar boa aparência, sabor, higiene e acondicionamento adequado.

4.3. Variedade e Composição Mínima

Os coffee breaks e lanches deverão contemplar, conforme solicitação:

- Itens salgados (assados e/ou fritos);
- Itens doces;
- Bebidas quentes (café, leite, chá);
- Bebidas frias (sucos, refrigerantes, água);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

- Opções compatíveis com restrições alimentares, quando solicitado (ex.: sem açúcar, sem lactose, vegetarianos);
- Demais itens descritos nas especificações.

4.4. Logística e Entrega

- A contratada deverá garantir a entrega nos locais indicados pelas Secretarias, nos horários previamente definidos;
- Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene e conservação;
- Quando necessário, deverá incluir utensílios descartáveis ou não (copos, pratos, guardanapos, etc.), conforme especificado na ordem de fornecimento;

4.5. Capacidade Operacional

A empresa deverá demonstrar capacidade para atender múltiplas demandas simultâneas, considerando a possibilidade de eventos concomitantes entre diferentes Secretarias.

4.6. Regularidade Jurídica e Fiscal

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Inscrição nos órgãos competentes;
- Alvará sanitário vigente ou documento equivalente.

4.7. Sustentabilidade (quando aplicável)

- Preferência por uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- Redução de desperdícios;
- Observância de práticas ambientalmente responsáveis.

4.8. Atendimento e Flexibilidade

- Disponibilidade para ajustes de quantitativos e itens, conforme necessidade;
- Atendimento a solicitações emergenciais, dentro de prazos razoáveis a serem definidos.

4.9. Da garantia da Contratação (art. 96, Lei Federal 14.133/2021):

Não será exigida garantia de execução da contratação para esse objeto. Entretanto, a contratada se submete às obrigações legais assumidas, previstas na legislação vigente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

Alínea “e” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

5.1. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantitativos, local, data e horário do evento.

5.2. Solicitação dos Serviços

- As solicitações serão realizadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- Em casos excepcionais, poderão ser solicitados atendimentos emergenciais, desde que previamente justificados pelos solicitantes;
- Cada solicitação indicará o tipo de coffee break ou lanche, o número estimado de participantes e eventuais necessidades específicas.

5.3. Preparação e Fornecimento

- Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do consumo, garantindo frescor e qualidade;
- A contratada deverá observar rigorosamente as normas de higiene e manipulação de alimentos;
- Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando temperatura e integridade.

5.4. Entrega e Montagem (quando aplicável)

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela contratante, dentro do horário estipulado;
- Quando solicitado, a contratada será responsável pela organização/arrumação da mesa de coffee break;
- Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários (toalhas, utensílios, descartáveis, etc.), conforme definido na solicitação;

Obs.: Dependendo do tipo de evento, a entrega poderá ocorrer aos sábados, domingos ou feriados e após horários comuns de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

5.5. Execução Simultânea

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender a múltiplas demandas simultâneas, inclusive em locais distintos, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

5.6. Substituição e Correções

- Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos imediatamente ou no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem ônus para o solicitante;
- A recusa ou falha na substituição poderá ensejar aplicação de sanções contratuais.

5.7. Recebimento do Objeto

- O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para verificação de conformidade com a solicitação;
- O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e adequação dos serviços prestados;
- O atesto da execução será realizado por servidor designado.

5.8. Fiscalização e Gestão Contratual

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração;
- A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas e permitir o acompanhamento da execução;
- Irregularidades serão registradas e poderão ensejar aplicação de penalidades.

5.9. Níveis Mínimos de Serviço (SLA) – quando aplicável

Poderão ser estabelecidos indicadores de desempenho, tais como:

- Pontualidade na entrega;
- Qualidade dos alimentos;
- Adequação às especificações solicitadas;
- Índice de ocorrências/reclamações.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Alínea “f” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

6.1. Regime de Execução

O contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, por demanda, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) ou outro documento, contendo a definição do objeto, quantitativos, local, data e horário de execução.

6.2. Vigência Contratual

A vigência da Ata será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e mantidas as condições iniciais da contratação ou convertida em contrato da Ata.

6.3. Condições para Início da Execução

A execução terá início após a assinatura do contrato e emissão da primeira Ordem de Fornecimento, observadas as condições de habilitação e regularidade da contratada, conforme art. 92, inciso XVI.

6.4. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos:

- I – Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e proposta adjudicada;
- II – Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- III – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI;
- IV – Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança alimentar dos produtos fornecidos;
- V – Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer item em desconformidade;
- VI – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, conforme art. 121;
- VII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência dos contratantes.

6.5. Obrigações da Contratante

Compete à contratante:

- I – Emitir Ordens de Fornecimento claras e completas;
- II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme art. 117;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

III – Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme art. 140;

IV – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

V – Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades identificadas.

6.6. Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente(s) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo:

- Ao fiscal do contrato: acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e registrar ocorrências;
- Ao gestor do contrato: coordenar a execução global, adotar providências administrativas e decidir sobre prorrogações, alterações e sanções.

As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, podendo subsidiar a aplicação de penalidades.

6.6.1. Ficam indicados gestores da ARP os respectivos secretários de cada pasta;

6.6.2. Ficam indicados fiscais da ARP os seguintes servidores lotados em cada pasta:

Secretaria Municipal de Turismo: Everson César Raimundo Gava; matrícula nº 11977; CPF 146.949.707-71; tel. (27) 98124 1302; email turismo@conceicaodabarra.es.gov.br;

Gabinete do Prefeito (Administração): Renata Pereira Dantas, matrícula nº 14025, CPF 078.800.957-56, e-mail renatadantas1010@gmail.com, tel. (27) 99634 4115;

Secretaria Municipal de Saúde: Tânia Maria da Silva Schimitberger, matrícula nº 7393, CPF 081.284.157-35; (27) 99258 9744, e-mail sems@conceicaodabarra.es.gov.br;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Danielle Souza do Nascimento, matrícula nº 5308; CPF 116.331.657-10; tel. (27) 99707 1691; e-mail dani_es18@hotmail.com;

Secretaria Municipal de Finanças: Cláudia Coutinho Dias, matrícula nº 2250, CPF 045.895.537-08, te. (27) 99979 2673, e-mail semf@conceicaodabarra.es.gov.br.

6.7. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais para acréscimos e supressões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

6.8. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

6.9. Rescisão Contratual

A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e motivação administrativa.

6.10. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea “d”, mediante comprovação de fato superveniente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Alínea “g” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

7.1. Medição e Pagamento

- A medição será realizada com base nas Ordens de Fornecimento efetivamente executadas;
- O pagamento será efetuado conforme quantitativos efetivamente fornecidos e atestados pela fiscalização do contrato.
- O pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do fiscal;
- Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de inexecução parcial ou falhas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Alínea “h” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021

8.1. Modalidade de Licitação

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **pregão presencial**, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.2. Da Justificativa pela Opção Pregão Presencial

A opção pregão presencial encontra-se justificada à fl. 47 do P.A. nº 13224/2025.

8.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos.

8.3. Forma de Disputa

A disputa ocorrerá por meio de lances verbais sucessivos e decrescentes, apresentados pelos licitantes classificados, conforme rito do pregão presencial, até a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Condições de Participação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que:

- Atendam às exigências deste Termo de Referência e do edital;
- Estejam regularmente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- Estejam situadas na Sede do município de Conceição da Barra.

8.5. Habilitação

Para fins de habilitação, será exigida a documentação relativa a:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica;

IV – Qualificação econômico-financeira, quando cabível.

A documentação deverá observar o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

8.6. Julgamento da Proposta

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às especificações técnicas;
- Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- Contiverem vícios insanáveis.

A aceitabilidade dos preços será aferida com base em pesquisa de mercado previamente realizada.

8.7. Negociação

Após a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, conforme previsão legal.

8.8. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

- Disputa final;
- Avaliação de desempenho contratual prévio;
- Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Sorteio, como último critério.

8.9. Exequibilidade da Proposta

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta vencedora, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a viabilidade dos preços ofertados.

8.10. Adjudicação e Homologação

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, e o certame será homologado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

Alínea “i” do inciso XXIII do art. 6º da lei Federal 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

9.1. O custo estimado unitário e total encontra-se no ETP anexo e no ANEXO I deste TR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Inciso IV do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo:

Folhas 59,60.

Secretaria Municipal de Administração (Gabinete do Prefeito):

A disponibilidade orçamentária será dada mediante solicitação de empenho e ordem de fornecimento .

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação:

A disponibilidade orçamentária será dada mediante solicitação de empenho e ordem de fornecimento.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Folha 76 (verso)

Secretaria Municipal de Saúde:

A disponibilidade orçamentária será dada mediante solicitação de empenho e ordem de fornecimento.

11. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas persistentes oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

Conceição da Barra – ES, 24 de abril de 2026.

Elaborado por

MARCIEL VIANA DA SILVA

Diretor Adjunto - LCC

Portaria nº 18/2026

Concordamos com os termos aqui expostos:

ROSÂNGELA BARREIRA VASCONCELOS

Secretária Municipal – SETUR

Portaria nº 70/2026

HERLAN OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal – SEMAD

Portaria nº 50/2026

NORMELIANA SANTOS SANTANA

Secretária Municipal – SEMAS

Portaria nº 295/2026

TATINE BECCALLI

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 47/2026

JOSÉ PEDRO DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal – SMPFT

Portaria nº 267/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I A

Processo 13224/2025

Requerente: SETUR e outras

Assunto: Requer RP para aquisição de lanches e coffe breaks

RETIFICAÇÃO

Em atendimento à recomendação da PGM às fls. 61 e 62 e ao Despacho do setor de Licitações, **RETIFICO** o TR anexo:

Fica incluído o item **12. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**:

12.1. DA HABILITAÇÃO (Arts. 62-70 da Lei Federal 14133/2021)

Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório para Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o atendimento das exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as particularidades do Sistema de Registro de Preços, especialmente quanto à futura e eventual contratação

12.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

12.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei;

12.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de lanches e/ou coffee breaks;
- b) Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de:
 - Alvará sanitário ou licença de funcionamento vigente;
 - Documento equivalente emitido por órgão competente de vigilância sanitária;
- c) Declaração ou comprovação de que dispõe de estrutura operacional apta ao atendimento sob demanda, considerando a natureza eventual das contratações no SRP.

12.1.5. Regras Específicas do Sistema de Registro de Preços

- a) A habilitação será exigida no momento do julgamento da proposta do licitante melhor classificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A manutenção das condições de habilitação será exigida por ocasião de cada contratação decorrente da ata de registro de preços;
- c) Poderá ser exigida atualização de documentos cuja validade esteja expirada no momento da convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- d) A Administração poderá consultar sistemas oficiais de cadastro e registros para fins de verificação da habilitação.

12.1.6 Declarações

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que possui condições de atender às demandas nos prazos e quantitativos que vierem a ser solicitados durante a vigência da ata;
- d) Outras declarações exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

Observações: Considerando tratar-se de **Registro de Preços**, a contratação será **futura e eventual**, não gerando obrigação imediata de fornecimento;

- Os documentos poderão ser apresentados em meio físico ou digital, conforme disciplinado no edital;

RETIFICO o prazo de vigência da Ata (Art. 84 da Lei Federal 14133/2021):

A nova redação passa a ser:

O prazo de vigência desta ARP será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

Parágrafo único. *O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

RETIFICO o item **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do TR:

A nova redação passa a ser:

10.1. *O custeio das despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

Secretaria Municipal de Turismo:

Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000.

Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil:

Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação:

Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000.

Secretaria Municipal de Saúde:

Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000.

Secretaria Municipal de Assistência Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

Fonte do Recurso: 1.661.0000.0000, 1.660.0000.0000.

Retorno o Procedimento ao setor de Licitação.

Conceição da Barra – ES, 06 de maio de 2026.

MARCIEL VIANA DA SILVA

Diretor Adjunto LCC – PMCB

Portaria nº 18/2026

2.2. Especificação e Quantitativo dos Serviços:

2.3. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo.

ITEM	CAT MAS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUA NT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	1.15.1 5.000 1-9	Kit Lanche Descrição: Contendo um Hambúrguer (Carne, Queijo, Presunto, Ovo, Alface, Tomate e Molho) e um refrigerante de 300 ml.	Unid.	2.700	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

2	1.01.0 2.042 6-0	Coffee Break tipo 1 Descrição: Mini Hamburquinho de Frango; Mini Hamburquinho de Carne; Sanduíche Pão Francês com Presunto e Queijo; Xodozinho de Frango; Xodozinho de Presunto e Queijo; Pão de Queijo; Salada de Frutas; Bolo de Laranja; Suco Natural de Frutas; Garrafa de Café lt; Coca Cola 1,5 lt; Pacote de Guardanapo pct.; Copo Descartável pct.	Unid	3.100	R\$	R\$
3	1.01.0 2.042 7-8	Coffee Break tipo 1 Descrição: Sanduiche pão francês com presunto e queijo; Xodozinho de frango; Xodozinho de presunto e queijo; Salgadinhos fritos sortidos; Bolo de laranja; Suco de fruta natural; Refrigerante tipo coca-cola 1,5 L; Copo descartável; Guardanapos.	Unid.	6.600	R\$	R\$
Total						R\$

Quantitativo e custo estimado por secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Pr. Unitário	Subtotal
1	Kit Lanche	Unid.	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
2	Coffee Break tipo 1	Unid	1.000	R\$ 41,10	R\$ 41.100,00
3	Coffee Break	Unid.	1.000	R\$ 25,10	R\$ 25.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

	tipo 2				
Total					R\$ 76.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Gabinete do Prefeito)					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Pr. Unitário	Subtotal
1	Kit Lanche	Unid.	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
2	Coffee Break tipo 1	Unid	1.000	R\$ 41,10	R\$ 41.100,00
3	Coffee Break tipo 2	Unid.	1.000	R\$ 25,10	R\$ 25.100,00
Total					R\$ 86.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Pr. Unitário	Subtotal
3	Coffee Break tipo 2	Unid.	1.500	R\$ 25,10	R\$ 37.650,00
Total					R\$ 37.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Pr. Unitário	Subtotal
1	Kit Lanche	Unid.	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
2	Coffee Break tipo 1	Unid	1.000	R\$ 41,10	R\$ 41.100,00
3	Coffee Break tipo 2	Unid.	3.000	R\$ 25,10	R\$ 75.300,00
Total					R\$ 136.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Pr. Unitário	Subtotal
1	Kit Lanche	Unid.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
2	Coffee Break tipo 1	Unid	100	R\$ 41,10	R\$ 4.110,00
3	Coffee Break tipo 2	Unid.	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
Total					R\$ 10.620,00

QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO GLOBAL					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Pr. Unitário	Subtotal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

1	Kit Lanche	Unid.	2.700	R\$ 20,00	R\$ 54.000,00
2	Coffee Break tipo 1	Unid	3.100	R\$ 41,10	R\$ 127.410,00
3	Coffee Break tipo 2	Unid.	6.600	R\$ 25,10	R\$ 165.660,00
Total					R\$ 347.070,00

I. O custo total estimado é de trezentos e quarenta e sete mil e setenta reais.

II. Por tratar-se de Registro de Preços nenhum gerenciador da ata resultante do pregão presencial se compromete a adquirir os itens em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **do Pregão Presencial nº 01/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133, para fins de participação no pregão acima, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1) **Não existe fato impeditivo à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 4) **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- 5) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.
- 6) **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**
- 7) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.
- 8) Declara que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9) Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 10) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 11) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

Nome da empresa

Nome: cargo:

CI nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O documento deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Termo de Registro de preços).

Cidade XXXX, de de 2026.

Ao (A) Pregoeiro (a) da PMCB

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
Email:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

Valor Total da proposta:	
Validade da proposta:	
Prazo de entrega:	

Dados para a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PR. UNIT.	MARCA	PREÇO TOTAL
1	Kit Lanche Descrição: Contendo um Hambúrguer (Carne,	Unid.	2.700	R\$	SERVIÇO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

	Queijo, Presunto, Ovo, Alface, Tomate e Molho) e um refrigerante de 300 ml.					
2	Coffee Break tipo 1 Descrição: Mini Hamburguinho de Frango; Mini Hamburguinho de Carne; Sanduíche Pão Francês com Presunto e Queijo; Xodozinho de Frango; Xodozinho de Presunto e Queijo; Pão de Queijo; Salada de Frutas; Bolo de Laranja; Suco Natural de Frutas; Garrafa de Café lt; Coca Cola 1,5 lt; Pacote de Guardanapo pct.; Copo Descartável pct.	Unid	3.100	R\$		
3	Coffee Break tipo 1 Descrição: Sanduiche pão francês com presunto e queijo; Xodozinho de frango; Xodozinho de presunto e queijo; Salgadinhos fritos sortidos; Bolo de laranja; Suco de fruta natural; Refrigerante tipo coca-cola 1,5 L; Copo descartável; Guardanapos.	Unid.	6.600	R\$		

* Manifesto cumprir plenamente os requisitos habilitatórios e atender todos os itens do termo de referência em seus itens descritos.

* Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

* Declaro que a validade da proposta de é 06 (seis) meses, contados da apresentação.

Assinatura Identificável do representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O _____, com sede na _____, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº -----, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **/2026** publicada no DIO-ES do dia ___/___/___, bem como a classificação das propostas publicada no DIO-ES de ___/___/___, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do Processo Administrativo nº **13224/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5809/2024 e Decreto Municipal nº 5789/2023 em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Termo de Referência do **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial **Nº 01/2026** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo **nº 13224/2025**.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA M. DE TURISMO, E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante as exigências técnicas do Termo de Referência.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

Cadastro de Reserva da Ata

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 13224/2025

Contrato nº -----

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o _____ e de outro a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O _____, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, Conceição da Barra - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG _____, doravante de neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante) _____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº _____/2026, Processo Administrativo nº 13224/2025**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREACK E LANCHES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA M. DE TURISMO, E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NESTE MUNICÍPIO** conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e **vinculam esta contratação**, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A proposta do **CONTRATADO**; e
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ ----- (-----)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da **finalização do orçamento estimado pelo Setor de Compras**.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

11.2.1 - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal, na dotação abaixo discriminada:

Dos órgãos e suas unidade:

01.01.00; 06.01.00, 07.01.00, 13.01.00, 14.00.00, 15.01.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

Da função /subfunção/programa/ação: 04.122.0014.2.0046, 04.122.0003.2.0070,
13.122.0003.2.0118, 04.128.0003.2.0072, 10.122.0007.2.0016, 08.244.0034.2.0107,
08.122.0034.0109, 08.244.0031.2.0092, 08.244.0031.2.0094, 08.244.0032.2.0100,
08.243.0032.2.0101, 08.243.003.2.0102.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, ----- de ----- de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

Contratada
Testemunhas:

Nome Legível
CPF:

Nome Legível
CPF:

Conceição da Barra/ES, ____ / ____ /2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2026.

O(A)
Pregoeiro(a) da PMCB

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 01/2026.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

➡ Obs.: Poderá ocorrer a validação posterior por diligência, se houver dúvida sobre autenticidade.